



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – Tremembé/SP – Caixa Postal nº 071 – Fone 3607-1000 – Fax 3607-1040

E-mail tremembé@tremembe.sp.gov.br Site www.tremembe.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município da Estância Turística de Tremembé comunica aos interessados que estará realizando o **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir do dia **30 de agosto até o dia 30 de setembro do corrente ano**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, para habilitarem-se a receber terrenos em doação localizados na área industrial, (**mapa em anexo**). Após a assinatura da escritura, os donatários poderão requerer também os benefícios fiscais, baseados na Lei Complementar nº 253/13, Lei de Incentivo a Indústria. Os futuros donatários deverão atender os dispositivos previstos neste edital e aos demais instrumentos legais à disposição da Comissão de Avaliação. Considerando o interesse público e a finalidade social da doação, a escritura será lavrada com a cláusula de retrocessão.

A documentação deverá ser entregue, em horário normal de expediente no balcão de atendimento da Secretaria de Justiça, Cidadania e Desenvolvimento Econômico localizada na Rua Albuquerque Lins - s/n, Centro, Tremembé – SP, CEP 12120-000. Os interessados de outros municípios poderão enviar a documentação para o mesmo endereço aos cuidados da Dra. Júlia Queiroz Paiva, considerando para fins de término de prazo a data da postagem.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1 – A inscrição dos interessados formalizada por meio do preenchimento do plano de negócios (anexo I) contendo todas as informações necessárias.

2 – As Pessoas Jurídicas interessadas em receber terrenos em doação e os benefícios fiscais previstos na Lei Complementar nº 253/13, deverão observar os seguintes critérios:

2.1 Maior número de empregos para os munícipes tremembeenses;

2.2 Maior arrecadação de impostos compartilhados e;

2.3 Faturamento mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – Tremembé/SP – Caixa Postal nº 071 – Fone 3607-1000 – Fax 3607-1040

E-mail tremembé@tremembe.sp.gov.br Site www.tremembe.sp.gov.br

2.4 Valor do investimento

II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para análise:

1- Contrato social e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial do Estado ou cartório de Títulos e Documentos;

2- Cartão do CNPJ;

3- Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel;

4- Indicação de tamanho em metros quadrados da área pretendida;

5- Número de postos de trabalhos criados para os munícipes e;

6- Impostos Compartilhados Arrecadados;

Para habilitação:

1- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

2- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3- Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o município sede do estabelecimento;

4- Certidão Negativa de Débitos (CND) com o INSS, face ao disposto no artigo 195 §3º da Constituição Federal;

5- Certidão Negativa de Débitos (CND) com o FGTS;

6- Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas;

7- Certidão Negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data não superior a 30 (trinta) dias, constados da data da emissão do documento.

• Todos os documentos para a habilitação podem ser apresentados posteriormente à análise da Comissão de Avaliação.

Em hipótese nenhuma será aceito documentação incompleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – Tremembé/SP – Caixa Postal nº 071 – Fone 3607-1000 – Fax 3607-1040

E-mail tremembé@tremembe.sp.gov.br Site www.tremembe.sp.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1- A classificação das empresas dar-se-á em função dos critérios estabelecidos, com pontuação determinada para cada um, considerando a maior arrecadação dos impostos compartilhados, maior número de postos de trabalho para munícipes, e os indicativos de solides da empresa, levados em conta:

1.1 – Quanto à arrecadação dos impostos compartilhados:

a) Maior arrecadação de ICMS, IPVA, IRPJ ou IPI, com a pontuação máxima de 30 pontos;

1.2 – Quanto aos postos de trabalho:

a) Quantidade de novos postos de trabalho a serem gerados no primeiro ano de atividade a área industrial, se a empresa já estiver constituída em outro município, com pontuação máxima de 40 pontos;

1.3 – Quanto aos indicativos de solidez da empresa;

a) Recursos próprios no investimento, com pontuação máxima de 30 pontos.

IV - DA SELEÇÃO

1- A atividade preponderante do empreendimento a ser desenvolvida pela empresa deverá estar contemplada no objeto social da mesma.

2- Com base nos critérios constantes no inciso acima, a Comissão de Avaliação, se reunirá sob a convocação de seu presidente em até 15 (quinze) dias após a apresentação das propostas das empresas interessadas.

V- DAS DESPESAS

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado todas as despesas oriundas da outorga da Escritura Pública de Doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – Tremembé/SP – Caixa Postal nº 071 – Fone 3607-1000 – Fax 3607-1040

E-mail tremembé@tremembe.sp.gov.br Site www.tremembe.sp.gov.br

VI- INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3674-4416 com a Dra Júlia Queiroz Paiva.

Tremembé, 29 de agosto de 2019.

Marcelo Vaqueli

Prefeito da Estância Turística de Tremembé

Marco Antonio Queiroz Moreira

Secretário de Justiça, Cidadania e Desenvolvimento Econômico